

Para: PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS					Data: 07/03/2024											
CNPJ/CPF: 13.898.581/0001-72					VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS APÓS ENVIO											
Processo: E:02102.0000003670/2023					REF.: 10001517											
Prezados Senhores: Submetemos à apreciação de V. Sas. a presente proposta de prestação de serviços de manutenção para os itens abaixo discriminados.																
Modelo de Cobertura de Manutenção: AB Assurance 1PM Período de Vigência: 12 MESES																
•01 Manutenção Preventiva Anual, a cada 12 Meses •Manutenções Corretivas quando necessário, •Cobertura Completa para reparos incluindo peças, •Cobertura e Assistência para computador que acompanha o sistema, somente para casos que não estejam em obsolescência pelo fabricante, •Hora de Serviço Técnico dos engenheiros, •Deslocamento, •Transporte para Termocicladores, • Histórico, •Suporte via fone e web, •Tempo de resposta On-site até 2 dias úteis (Regiões Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste) •Tempo de resposta On-site até 3 dias úteis (Regiões Norte)																
Prazo de Pagamento: em confirmação com a cliente, podendo ser a vista ou parcelado em 12 meses com notas fiscais para 30 dias.																
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSTRUMENTO	VIGÊNCIA	CONTRATAÇÃO	SN	VALOR TOTAL											
1.0	3500	12 MESES	AB Assurance 1PM	28174-010	BRL 74.081,64											
					VALOR MENSAL:	BRL 6.173,47										
					VALOR TOTAL:	BRL 74.081,64										
THERMO FISHER SCIENTIFIC – Condições de Fornecimento																
Informações e Condições Gerais																
<table><tr><td>CIA</td><td>CNPJ</td><td>BANCO</td><td>AGÊNCIA</td><td>CONTA</td></tr><tr><td>LIFE TECHNOLOGIES BRASIL</td><td>063.067.904/0002-35</td><td>BANCO DO BRASIL</td><td>3347-2</td><td>5430-5</td></tr></table>							CIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL	063.067.904/0002-35	BANCO DO BRASIL	3347-2	5430-5
CIA	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA												
LIFE TECHNOLOGIES BRASIL	063.067.904/0002-35	BANCO DO BRASIL	3347-2	5430-5												
1- Vigência do Contrato: data de início a partir da data de assinatura com vigência de 12 meses.																
2-Condição de Pagamento: em confirmação com a cliente, podendo ser a vista ou parcelado em 12 meses																
3-Todos as despesas com impostos estão inclusas.																
4-O escopo do contrato não inclui serviços de Desinstalação e Reinstalação dos equipamentos por motivo de mudança do local de instalação.																
5-Garantia de Peças e execução de Serviços de 3 meses a contar da data de execução do serviço, contra defeitos de material e fabricação.																
6- Para que o Contrato de Serviços seja firmado, independente do plano de serviço, o equipamento deverá estar em perfeitas condições operacionais.																
7-Para que a manutenção preventiva seja executada, o equipamento deverá estar operacional. No momento da visita de manutenção preventiva, caso seja identificado que o equipamento não está operacional, será executado a manutenção corretiva, consumindo uma das visitas disponíveis ou será enviado proposta complementar.																
Estando o equipamento operacional, a manutenção preventiva poderá ser iniciada.																
8- Sempre que houver mudança de local de instalação dos Equipamentos, este deverá ser imediatamente comunicado por escrito à Contratada. Alterações de locação, cidade, estado e ou país requer revisão dos valores.																
9- As Manutenções Preventivas serão pré-agendadas conforme acordo entre as partes, desde que seja realizada na vigência do contrato do equipamento.																
10- O pagamento do Contrato de Serviço poderá ser realizado em parcela única ou parcelado, desde que seja pago em sua totalidade na vigência do mesmo.																
11- Os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base nos índices IPCA ou IGPM, a critério de escolha do contratante, observado o interregno mínimo de 12 meses.																

Estes Termos e Condições Aplicáveis à Serviços em Instrumentos.

1. Termos do contrato.

1.1 Termos Gerais. Estes são os termos e condições contratuais sob os quais vendemos e/ou fornecemos nossos Serviços de instrumentos ("Termos e Condições de Serviços"), a menos que (i) designemos especificamente outros termos para aplicar a um serviço específico; ou (ii) haja sido firmado contrato válido, ativo e por escrito que expressamente estabeleça que seus termos substituem e alteram estes Termos e Condições de Serviços. Quaisquer termos e condições adicionais ou diferentes que possam ser apresentados pela outra parte significam alterações materiais e não serão aceitos, sendo considerados rejeitados. Estes Termos e Condições de Serviços, em conjunto com qualquer cotação fornecida, constituem o Contrato. A oferta de vender e/ou realizar Serviços de Instrumentos está expressamente limitada aos termos do Contrato. Ao solicitar ou contratar serviços de instrumentos, a outra Parte concorda em aceitar e se sujeitar a estes Termos e Condições de Serviços. Os presentes Termos e Condições de Serviços são o contrato completo e exclusivo entre as Partes com relação à compra ou solicitação de Serviços de Instrumento.

1.2 Conflito. Se quaisquer condições nos documentos do Contrato entrarem em conflito, será aplicada a seguinte ordem de precedência: estes Termos e Condições de Serviços, a cotação e, se estiver sendo comprado um Plano de Serviço, a descrição do nível de serviço do Plano de Serviço.

1.3 Vigência. O Contrato entre entra em vigor quando do aceite do pedido ou solicitação, quando enviada uma confirmação por escrito ou quando iniciada a execução dos Serviços de Instrumento.

2. Ofertas de Serviços.

2.1 Ofertas de Serviço. Poderão ser oferecidos serviços de reparo, manutenção, realocação, recertificação, treinamento, qualificação e serviços de suporte técnico e de aplicação para seus instrumentos e dispositivos (coletivamente, "Serviços de Instrumentos"), nos termos da oferta enviada.

2.2 Serviços de garantia do fabricante. Alguns dos Serviços de Instrumentos são fornecidos como parte da garantia limitada do fabricante do instrumento que são oferecidos quando da aquisição do instrumento.

2.3 Planos de serviço. Também poderão ser fornecidos serviços de manutenção e reparo de instrumentos pós-garantia do fabricante definidos como "Planos de Serviço". As descrições dos Planos de Serviço estão disponíveis em <http://www.thermofisher.com/instrumentservices>.

2.4 Onde serão realizados os serviços. A maioria dos Serviços de Instrumento serão realizados no laboratório do cliente, mas alguns Serviços de Instrumento poderão vir a ser realizados nas instalações da Thermo Fisher, a depender do tamanho do Instrumento e da complexidade do serviço a ser realizado.

3. Preço.

3.1 Preço. Conforme cotação enviada. Não havendo cotação específica para os Serviços a serem realizados, o preço será definido conforme o preço de tabela que se aplica ao país onde serão realizados os serviços na data em que for recebido o pedido.

3.2 Impostos e taxas. Salvo disposição expressa contida na proposta apresentada, os preços não incluem quaisquer tributos, impostos, taxas, ou quaisquer outras contribuições sociais, ou governamentais que possam ser aplicadas ao Contrato. Sendo esses de responsabilidade do cliente, o cliente deverá efetuar seu respectivo recolhimento. Sendo de responsabilidade da Thermo o seu pagamento, nos termos da legislação em vigor, tais valores serão adicionados à fatura competente.

3.3 Salvo disposição expressa em contrário, as cotações não incluem custos de desinstalação, instalação e reinstalação dos instrumentos, bem como não incluem custos para reparos ou ajustes necessários à conexão do instrumento à rede elétrica ou outras utilidades.

4. Condições de Pagamento.

4.1 Condições de Pagamento. A menos que indicado de forma diversa na cotação ou na proposta, os pagamentos deverão ser realizados em até 30 dias a partir da data da emissão da respectiva fatura, na moeda ali especificada. Todos os pagamentos deverão ser realizados integralmente durante o período de vigência do Contrato. Cada pedido deverá ser considerado como uma transação independente e não serão permitidas compensações com os pagamentos de outros pedidos firmados entre as Partes.

4.2 Atraso no Pagamento. Na ocorrência de atrasos nos pagamentos, serão devidos à Thermo Fisher multa moratória de 2% sobre o valor em atraso, acrescido de juros de mora à razão de 1% ao mês, além de correção monetária pelo IGPM, incidentes a partir da data de vencimento até o pagamento, sem prejuízo da Thermo Fisher suspender a execução dos serviços até que a situação seja regularizada.

4.3 Custos de Cobrança. Sendo necessária a cobrança judicial, ou extrajudicial de quaisquer valores não pagos, será de responsabilidade do cliente o pagamento de todos os custos razoáveis de cobrança, incluindo honorários advocatícios.

5. Programação.

5.1 Horários disponíveis. São oferecidos serviços de instrumentos de segunda a Sexta-feira, das 8h00 às 18h00 (hora local), exceto feriados.

5.2 Agendamento. Os serviços de instrumento poderão ser agendados mediante prévio acordo entre as Partes. Toda e qualquer manutenção preventiva deverá ser pré-agendada e deverá ser realizada durante o período de vigência do Contrato, a falta de sua realização durante a vigência do Contrato, por motivos não imputáveis à Thermo Fisher, implicará na perda do direito do cliente de sua realização.

6. Descontaminação e Ambiente de Trabalho Seguro.

6.1 Obrigações de Descontaminação. Todo e qualquer instrumento deve ser totalmente descontaminado pelo cliente antes da realização de quaisquer serviços, incluindo, mas não se limitando à descontaminação relativa à substâncias ou materiais radioativos, biológicos, tóxicos ou outros perigosos ou qualquer material e, se solicitado, deverá ser enviado um certificado de descontaminação.

6.2 Localização do Instrumento. Se solicitado, o cliente deverá mudar a localização do instrumento para outro local que seja considerado razoavelmente seguro para que sejam realizados os Serviços de Instrumento. Sempre que houver mudança de local de instalação dos Equipamentos, este deverá ser imediatamente comunicado por escrito à CONTRATADA. Alterações de sua localização incluindo mudanças de cidade, estado e/ou país implicarão na revisão dos valores cobrados para a execução dos serviços.

6.3 Laboratórios de Nível de Biossegurança 3 e 4. Não serão realizadas manutenções em instrumentos em laboratórios de nível 3 de biossegurança, a menos que haja a concordância em contrário e por escrito da Thermo Fisher. Para a prestação de serviços nesses termos poderá ser necessária o envio de cobrança adicional e poderão ser aplicáveis termos e condições de contrato específicos para a realização de Serviços de Instrumento em tais instalações. Não serão realizadas manutenções de instrumentos em laboratórios de nível 4 de biossegurança.

7. Peças.

7.1 Reparar ou substituir. Durante a execução dos serviços a Thermo Fisher poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo reparo, ou substituição de quaisquer peças do instrumento.

7.2 Peças novas, usadas ou reconcondionadas. A exclusivo critério da Thermo Fisher, durante a execução dos serviços poderão ser utilizadas peças novas, usadas ou reconcondionadas, sendo que quaisquer peças eventualmente substituídas serão de propriedade do Cliente.

8. Planos de serviço.

8.1 Descrições do nível de serviço. Para consulta das descrições de nível e planos de serviços, visite <http://www.thermofisher.com/instrumentservices>.

8.2 Recertificação de Instrumento. Não estando o instrumento para o qual os serviços serão contratados sob garantia ou plano de serviço vigente, antes da contração e aceite do pedido da cobertura/serviços a serem contratados, especialmente para a cobertura do instrumento por Planos de Serviço, poderá ser exigida a recertificação do instrumento, onde serão avaliadas as suas condições de funcionamento atuais. Tais serviços de recertificação de instrumentos com base no tempo e nos materiais poderão ser fornecidos pela Thermo Fisher, caso contratados. Manutenções preventivas apenas serão realizadas em instrumentos operacionais. Caso, no momento da visita de manutenção preventiva, seja identificado que o equipamento não está operacional, será executado a manutenção corretiva, consumindo uma das visitas disponíveis ou será enviada proposta complementar, conforme lista de preços vigente à época da realização dos serviços.

8.3 Sem Cobertura para Equipamentos Auxiliares. A menos que expressamente estabelecido em contrário no orçamento/proposta de fornecimento de serviços, os Planos de Serviços cobrem apenas os instrumentos da Thermo Fisher e não incluem equipamentos auxiliares, mesmo que tenham sido fornecidos pela Thermo Fisher.

8.4 Substituição de Consumíveis. Os Planos de Serviço não cobrem a substituição de produtos consumíveis usados nos instrumentos. Partes e peças que entrem constantemente em contato com líquidos, tais como lacres, filtros e gaxetas, serão consideradas úmidas e serão equiparadas à produtos consumíveis, sendo sua aquisição e substituição de reponsabilidade do cliente.

8.5 Exclusões. Além das exclusões acima, os Planos de Serviço não cobrem a substituição de peças ou reparos necessários para defeitos ou danos resultantes de (i) negligência, descuido, uso indevido, ou fora das especificações do fabricante; (ii) instalação de software ou uso em combinação com software ou produtos que não tenham sido fornecidos pela Thermo Fisher, ou por terceiros por esta autorizados; (iii) modificação, reparo, transferência do instrumento para outro local realizados pelo cliente, ou terceiros não autorizados pela Thermo Fisher; (iv) atividade intrusiva, incluindo, sem limitação, vírus de computador, hackers ou outras interações não autorizadas com instrumentos ou software que afetem negativamente as operações normais; ; (v) atos da natureza ou acidentes, incluindo, mas não se limitando a descargas elétricas, inundações etc.; ou (vi) quaisquer defeitos ou danos decorrentes de fatos alheios à Thermo Fisher, ou ao funcionamento normal do instrumento.

8.6 Rescisão. O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses: (A) Rescisão imotivada. Quaisquer das Partes poderá rescindir o Contrato mediante prévio aviso encaminhado por escrito à outra Parte com ao menos 30 dias de antecedência da data efetiva de rescisão.

(B) Rescisão por justa causa. A Thermo Fisher se reserva ao direito de rescindir o contrato de pleno direito, sem qualquer direito de indenização ao cliente caso o instrumento coberto pelo Plano de Serviço venha a ser transferido para outro local sem seu consentimento prévio por escrito. Da mesma forma, poderá a Thermo Fisher rescindir o Contrato em caso da ocorrência de atrasos nos pagamentos por período superior a 30 dias.

(C) Efeitos da rescisão. Na ocorrência da rescisão do Contrato, nos termos da Seção 8.6 (A) ou da Seção 8.6 (B), serão devidos pelo Cliente o preço total dos serviços efetivamente executados e eventuais despesas incorridas na manutenção do instrumento coberto pelo Plano de Serviço considerando a sua data de entrada em vigor até a data de rescisão, valores estes que deverão corresponder à, no mínimo, 50% do valor total do Plano de Serviços, acrescidos das partes e peças eventualmente aplicadas ao instrumento. Não serão devidos quaisquer reembolsos em dinheiro, ou crédito para compras futuras em caso de cancelamento antecipado do Contrato, Plano de Serviços ou outro contrato para Serviços de Instrumento.

9. Garantia limitada para serviços de instrumentos.

9.1 Garantia limitada. Quaisquer serviços prestados no âmbito do Contrato terão garantia de 90 dias a partir da data em que os Serviços do Instrumento tenham sido executados.

9.2 Exclusões. As garantias previstas nesses Termos e Condições não se aplicam a (i) negligência, imperícia ou uso indevido, incluindo, mas não se limitando a, conectar o instrumento a rede elétrica ou outros utilitários que não estejam de acordo com os requisitos de instalação do instrumento, utilização de solventes ou amostras incompatíveis com o instrumento, a operação do instrumento em desacordo com suas instruções ou especificações, ou manutenção ou utilização inadequada do instrumento; (ii) instalação de software ou uso em combinação com software ou produtos que não tenham sido fornecidos pela Thermo Fisher ou por terceiros por esta autorizamos; (iii) modificação, reparo, transferência do instrumento para outro local feito pelo cliente, seus funcionários, agentes ou contratado não autorizado pela Thermo Fisher; (iv) atividade intrusiva, incluindo, sem limitação, vírus de computador, hackers ou outras interações não autorizadas com instrumentos ou software que afetem negativamente as operações normais; (v) atos da natureza ou acidentes, incluindo, mas não se limitando a descargas elétricas, inundações etc.; ou (vi) quaisquer defeitos ou danos decorrentes de fatos alheios à Thermo Fisher, ou ao funcionamento normal do instrumento. ALÉM DISSO, QUALQUER INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO, SERVIÇO, REALOCAÇÃO OU ALTERAÇÃO PARA OU DE, OU OUTRA ALTERAÇÃO DOS PRODUTOS REALIZADAS POR QUALQUER PESSOA OU ENTIDADE NÃO EXPRESSAMENTE AUTORIZADA POR ESCRITO PELA THERMO FISHER OU QUALQUER USO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO QUE NÃO TENHAM SIDO FORNECIDAS PELA THERMO FISHER, ANULARÁ E CANCELARÁ IMEDIATAMENTE TODAS AS GARANTIAS COM RESPEITO A ESTES SERVIÇOS DE INSTRUMENTOS E OS PRODUTOS AFETADOS.

9.3 Limitações. AS GARANTIAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO PODERÃO SER TRANSFERIDAS. COM RESPEITO AOS SERVIÇOS DE INSTRUMENTOS, EXCETO SE EXPRESSAMENTE DECLARADO EM CONTRÁRIO, NÃO ESTÃO PREVISTAS QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS DE QUALQUER TIPO, SEJAM EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, ORAIS OU ESCRITAS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A GARANTIAS DE ADEQUAÇÃO A UM DETERMINADO FIM OU COMERCIALIZAÇÃO.

10. Conformidade com a lei.

10.1 É de responsabilidade do cliente garantir que os serviços objeto do Contrato estejam de acordo com os requisitos de regulamentação ou certificação, assim como o respeito aos requisitos de qualquer órgão governamental ou órgão regulamentador, não estando a Thermo Fisher obrigada à obtenção de quaisquer licenças, ou autorizações, exceto aquelas que esteja obrigada nos termos da legislação aplicável.

11. Indenização.

11.1 Indenização Geral. Mediante o envio de prévia notificação por escrito de qualquer reclamação e a dada a oportunidade à Thermo Fisher apresentar defesa e/ou acordo para a reclamação, a Thermo Fisher se compromete a indenizar e isentar o Cliente de responsabilidade de e contra quaisquer reivindicações de terceiros por danos a pessoas, incluindo morte ou danos materiais ocorridos por culpa de seus funcionários, na medida em que as reivindicações forem causadas atos ou omissões negligentes destes.

11.2 Condições Indenização. Como condição para quaisquer obrigações de indenização, o cliente deve (a) notificar a Thermo Fisher por escrito, assim que tomar conhecimento de qualquer reclamação; (b) não admitir qualquer responsabilidade ou tomar qualquer outra ação em conexão com a reclamação que possa afetar a defesa; (c) permitir à Thermo decidir os termos da defesa ou pagamento da reclamação; e (d) fornecer informações, cooperar e prestar assistência razoáveis.

12. Limitação de Responsabilidade.

12.1 Não obstante quaisquer disposições em contrário, a responsabilidade da Thermo Fisher por eventuais perdas e danos seja por inadimplementos, negligência, imprudência, imperícia, indenizações, quebra de garantias, ou qualquer outra causa, quer se constituam por fato ou ato isolado ou pela totalidade dos mesmos, fica limitada aos danos diretos comprovadamente causados ao Cliente e ao valor total do Contrato. Em nenhuma hipótese, será a Thermo Fisher responsável por danos indiretos, emergentes ou consequenciais, incluindo, mas não se limitando a lucros cessantes, perdas de receita, perdas de negócios, custos financeiros, perda de oportunidade, entre outros.

13. Disposições Gerais.

13.1 Cessão. O Contrato não poderá ser transferido, ou cedido assim como o Plano de Serviço a quaisquer terceiros, sem a prévia e expressa autorização por escrito da Thermo Fisher. Qualquer transferência ou cessão realizada sem respeitar os requisitos ora estipulados será considerada nula de pleno direito.

13.2 Propriedade Intelectual. O cliente neste ato declara reconhecer os direitos e propriedade da Thermo Fisher sobre suas marcas, patentes, desenhos industriais, direitos autorais, segredos profissionais, de indústria, de comércio, know-how, programas de computador e demais formas legalmente reconhecidas de propriedade intelectual, estejam elas registradas ou não, bem como sobre suas informações técnicas, material de propaganda, análises de marketing e lista de clientes (doravante, conjuntamente, “Itens Proprietários”).

13.2.1 O Cliente obriga-se, por si e por seus sócios, administradores, colaboradores, prepostos e representantes, a não divulgar, copiar, ceder, transferir ou tornar disponíveis a quaisquer terceiros os Itens Proprietários, a qualquer título, nem a utilizar direta ou indiretamente tais Itens Proprietários quer em benefício próprio quer de terceiros, mesmo após o término do Contrato.

13.2.2 Fica convencionado nesta ocasião que o Contrato não transfere ou confere ao cliente qualquer direito ou licença de uso, reprodução ou divulgação sobre os Itens Proprietários, bem como dos resultados deles advindos e/ou direitos de propriedade intelectual, industrial ou autoral, incluindo sem limitação programas de computador/software, exceto o direito de uso, que for expressamente concedido pela Thermo Fisher.

13.3 Legislação Aplicável. O Contrato e o desempenho de suas obrigações serão regidos pelas leis do país onde serão realizados os serviços contratados.

13.4 Força Maior. As Partes não serão responsáveis pelo não cumprimento de suas obrigações, estabelecidas neste e nos demais instrumentos relativos ao Contrato, por motivos alheios a sua vontade, desde que devidamente comprovados.

13.5 Tolerância, Renúncia, Novação e Indivisibilidade. A tolerância pelas Partes no que tange ao descumprimento de qualquer obrigação inserida nestes Termos e Condições, seja pela não aplicação de penalidades ou, ainda, pelo não exercício de direitos, não induz a novação, renúncia, precedente ou alteração do Contrato. O Contrato e seus Anexos constituem o total entendimento entre as Partes com relação a seu objeto. A nulidade total ou parcial de qualquer cláusula contratual não afetará o cumprimento da obrigação contida nas demais cláusulas do Contrato, incluindo estes Termos e Condições.

13.6 Confidencialidade. Todas as informações obtidas pelo cliente em razão do Contrato, por meio de seus colaboradores ou de qualquer outra forma, sejam por escrito ou verbalmente e em qualquer formato, sejam de natureza técnica, comercial, financeira e outras, bem como os documentos e quaisquer dados fornecidos pela Thermo Fisher, são desde já entendidas pelas Partes como confidenciais e serão doravante designadas “Informações Confidenciais” cuja confidencialidade deverá ser mantida pelo período de 5 (cinco) anos após o término da vigência do Contrato.

13.7 Avisos. Quaisquer notificações ou comunicações exigidas ou permitidas sob estes Termos e Condições deverão ser realizadas por escrito e serão consideradas recebidas quando entregues pessoalmente, ou 3 dias úteis após terem sido enviadas por carta registrada, com postagem pré-paga, para o endereço especificado pela outra parte.

13.8 Alterações nos Termos e Condições. A Thermo Fisher se reserva o direito de alterar estes Termos e Condições de Serviços a qualquer momento. Quaisquer alterações realizadas não se aplicarão ao Contrato para qualquer pedido que tenha sido recebido antes das alterações em referência.

DocuSigned by:

Marcos Caussi

D38A2933F9D8481...